EMENDA Nº. 29, DE 16 DE AGOSTO DE 2022,
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Fls: Nº 05
Proc: Nº 200/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria de competência do município e em especial. "

Art. 2º Fica alterado o inciso III, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a constar da seguinte forma:

"**Art. 20 (...)**

III – organizar os seus serviços administrativos, criar, transformar, extinguir os seus cargos e respectivas classificações, por meio de Resolução".

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a constar da seguinte forma:

"Art.38 (...)

I – propor projetos, conforme o caso, criando, extinguindo ou transformando cargos, empregos ou funções públicas dos serviços da Câmara Municipal e fixando os respectivos vencimentos; "

Art. 4º Altera o inciso VII, do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a viger da seguinte forma:

"Art.59 (...)

VII – criação, extinção e transformação de cargos, funções, funções ou empregos públicos, da Administração Pública Direta e Autarquias, com exceção dos cargos da Câmara Municipal que serão tratados mediante Resolução, e sobre a fixação e alteração de vencimentos ou vantagens dos servidores; "

Art.5º Altera o inciso I, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art.60 (...)

I – criação, transformação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, bem como alteração dos respectivos vencimentos, da Administração Pública Direta e Autarquias, exceto no que se refere à estrutura e cargos da Câmara Municipal; "

Art. 6º Fica alterado o caput e o inciso §1º, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB, que passa a contar com a seguinte redação:

Fls: Nº 06
Proc: Nº 1200/2012

"**Art. 97** Os cargos públicos serão criados por meio de proposição, que fixará as suas denominações, os padrões de vencimentos, as condições de provimento, indicando os recursos pelos quais correrão as despesas.

§1º A criação de cargos, empregos e funções públicas da Câmara Municipal dependerá de Resolução, mediante proposta da Mesa Diretora.

Art. 7º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 16 DE AGOSTO DE 2022.

Antonio Furlan Filho
Presidente

José Roberto Mendonça
1º Vice-Presidente

José de Melo
2º Vice-Presidente

Reinaldo Aparecido Campos
1º Secretário

Maridalva Amorim dos Santos Rodrigues
2ª Secretária

Allan Miranda
3º Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa